



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023</b>
<b>EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 40/2023</b>

### **1 - PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 100 de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1466, pagina 2 do dia 13 de julho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, - **Ampla Concorrência**, tipo “**Menor Preço Global**, autorizado no Processo Licitatório nº 98/2023, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2007 e subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições contidas neste edital.

### **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1 Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Saúde e de Assistência Social do município de Deodápolis**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

**2.2** As quantidades, discriminação detalhada dos serviços e preço máximo, objeto deste edital, constam no formulário Proposta - Anexo I e no Termo de Referência Anexo - II, qual faz parte integrante deste Edital.

### **3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA:** 31 de julho de 2023

**HORARIO:** 14:00 horas (local)

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Deodápolis, Av. Francisco Alves da Silva nº 443, Deodápolis/MS.

### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

#### **4.2 Não será admitida a participação de licitantes:**

**4.2.1** Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam

reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.2** Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.2.3** Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

**4.2.4** Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

**4.2.5** Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.2.6** Estrangeiros que não funcionem no País;

**4.2.7** Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

**4.2.8** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **5- DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação** (conforme modelo Anexo III);
- b) **Carta de Credenciamento ou Procuração** pública ou particular do representante legal da empresa com reconhecimento de firma, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços e demais atos da licitação;
- c) **Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:**
  - I** - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual ou **Certificado de Microempreendedor Individual**; ou
  - II** - **Ato constitutivo e Alterações** subsequentes, ou **Contrato Consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou.
  - III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV** - O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

d) **Comprovação de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte, da forma que segue abaixo:

**I - Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data da emissão não superior a 60 dias, comprovando que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, (as MEI, será comprovada através do Certificado) para que as mesmas possam usufruir .

**II - Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, **de não haver nenhum dos impedimentos previstos** nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06

**5.3** A não entrega da Certidão Simplificada ou apresentação de documento diferente do exigido acima não será motivo para desclassificação, mas implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**5.4** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.4.1** Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.5** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.6** A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descrito na alínea “c” do item 5.2; quanto ao documento previsto na alínea “a” e “d”, deve ser apresentado fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**5.6.1** A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.7** Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

## **6- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

**6.1** Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 31 DE JULHO DE 2023

HORARIO: 14:00 HORAS.

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)** se o envelope não for timbrado

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 31 DE JULHO DE 2023

HORARIO: 14:00 HORAS.

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)** se o envelope não for timbrado

**6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou assinatura digital padrão ICP - BRASIL, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Administração Municipal de Deodápolis - MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Setor de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, situada na Rua Francisco Alves da Silva, n º 443 - Centro, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário local) e no dia da licitação no credenciamento.

**6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços adquiridos objeto da presente licitação.

**6.7** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**6.8** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

**I** - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodápolis, Anexo - I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, unitário e total em reais (R\$ 0,00), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II** - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, validade da proposta, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** A proposta terá validade obrigatória de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes, caso a proponente se omitir será considerada com 60 dias.

**7.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Proposta de Preços do presente edital.

**7.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

**7.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação**:

**8.1.1** Documentações relativas à regularidade: jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

### **8.2 Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual ou **Certificado de Microempreendedor Individual**; ou
- b) **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, ou **Contrato Consolidado**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

**A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.2 alíneas “a, b, c d”, caso já tenha apresentado por completo, quando do credenciamento junto ao pregoeiro.**

**8.2.1** Prova de inscrição da empresa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**8.2.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

a) **8.2.3** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

a1. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISS respectivamente);

a2. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal ou Certidão Negativa de Imóvel expedida pelo setor responsável da sede da licitante indicando esta situação;

**8.2.4** Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

**8.2.6** Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

### **8.3 Qualificação Técnica:**

**8.3.1** Para fins de comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica pública ou privada constando que a sua empresa já realizou um serviço similar como o exigido no presente termo de referência. O atestado deverá ainda ser acompanhado de cópia da nota fiscal ou contrato da prestação de serviço.

**8.3.2** Para fins de comprovação da capacidade do sistema em atender as necessidades do órgão e de sua real veracidade faz-se necessário a aplicação da prova de conceito, que deverá ser realizada ao término do processo licitatório da seguinte maneira:

**8.3.3** Concluída a fase de análise de propostas e habilitação no procedimento licitatório, será agendada uma data não superior a 10 (dez) dias para que a licitante melhor qualificada apresentar o software à Comissão Especial de Avaliação a fim de comprovar a veracidade das informações acerca dos requisitos desejáveis, os sistemas ofertados deverão atender as especificações e requisitos técnicos mínimos previstos no termo de referência.

## **9- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

9.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

9.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez) por cento, para participarem dos lances verbais;

9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7. Quando houver discrepância:

9.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

9.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

9.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

9.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.8.4. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado;

9.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s);

9.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**9.11 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**



**9.11.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**9.11.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**9.11.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.11.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.11.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**9.11.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.11.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.11.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.11.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação

à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodápolis - MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS, sito na Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, centro, Deodápolis/MS;

**10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**11.2** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

**11.3** O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**11.4** O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**12.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**12.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**13.1** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias: 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0052 - Atenção Básica, 2.082 - Atenção Básica. 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de A. Social, 08.244.0004 - Assistência Comunitária. 2.061 - Manutenção do FMAS. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

## **14 LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

**14.1** A empresa vencedora terá o prazo de 30 dias úteis para instalação e treinamento técnico dos softwares;

**14.2** Os softwares deverão ser instalados nos prédios das Secretarias de Saúde e Assistência Social, ficando a cargo da contratada todos os custos de deslocamento e demais custos referentes a instalação e treinamento do Software.

## **15. DO FORNECIMENTO:**

15.1 Os critérios de fornecimento dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

## **16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a realização dos serviços pela Contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**16.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.3** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade fiscal, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e das Certidões Negativas de Débitos (União/INSS), Municipal e Trabalhista.

**16.4** O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADO sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em);

**18.2** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, que não ocasione em prejuízos à CONTRATANTE;

**18.3** Multa de UM por cento (1%) ao dia, calculado sobre o valor global do contrato, nos casos de atraso na entrega dos serviços;

**18.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco (5) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 87 da Lei 8.666/93;

**18.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição de que trata o inciso anterior, nos termos dos artigos supracitados, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido

o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**18.6** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

**18.7** Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela CONTRATADA no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

**18.8** Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a CONTRATADA recolhido os referidos valores, a CONTRATANTE fica autorizada, pela CONTRATADA, a descontar da respectiva garantia contratual ou ainda de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada;

**18.9** Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **19 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME, EPPs e MEI:**

19.1. As micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar, nos itens não exclusivos para ME e EPP.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**20.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, no e-mail [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com) ou [protocolizando](#) o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 - 1894.

**20.2** Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**20.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**21.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**21.3** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**21.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Municipal de Deodópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.6** A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**21.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**21.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodópolis - MS.

**21.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**21.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

**21.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo de Declaração de fatos supervenientes;
Anexo - IV	Declaração de não emprega menor de Idade;
Anexo - V	Declaração do representante legal da empresa - Lei 123/06;
Anexo - VI	Modelo de Credenciamento;
Anexo - VII	Minuta do Contrato.

Deodápolis - MS, 17 de julho de 2023.

**PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>ANEXO - I</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Fls.</b>	
Proposta de Preços	Nº 98/2023	P. Presencial Nº 40/2023	Menor Preço Global	01/01	
<b>EMPRESA:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>CIDADE:</b>	/	
<b>TELEFONE:</b>			<b>E-MAIL</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>					
<b>CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:</b>		<b>AGENCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO E-SUS NA VERSÃO PEC, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.	SERV.	1		
2	SERVIÇOS DE SUPORTE AO E-SUS PEC PARA TODOS OS USUÁRIOS, INCLUSO TREINAMENTO, LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE SAÚDE ESPECIALIZADO E HOSPITALAR	MÊS	12		
3	CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTOS AO PÚBLICO COM CHATBOT INTEGRADO AO WHATSAPP;	MÊS	12		
4	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO DO SOFTWARE DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERV.	1		
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL, SENDO OS MÓDULOS DE ATENÇÃO AO CRAS, CREAS, GESTÃO BOLSA FAMÍLIA, ÓRGÃO GESTOR. ABRANGENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO.	MÊS	12		
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a presente na Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 40/2023**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data

┌ ───────────┐

└ ───────────┘

**CNPJ e Assinatura**



## ANEXO - II

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Saúde e de Assistência Social do município de Deodópolis.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### 2.1 PRAZO DA LICENÇA DE USO

2.1.1 A licença de uso se dará pelo prazo que o contrato determinar, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL.

2.1.2 Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

2.1.3 Estes serviços deverão ser realizados conforme cronograma da Prefeitura Municipal.

##### 2.2 DA LICENÇA DE DIREITO DE USO

##### 2.2.1 SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL

2.2.1.1 A Licença de Direito de Uso do Sistema de Gestão em Saúde Pública e Serviço Social compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.

##### 2.3 SERVIÇOS TÉCNICOS

##### 2.3.1 INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO

2.3.1.1 A implantação compreende em realizar a instalação do SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL em todos os equipamentos que a Prefeitura Municipal determinar.

2.3.1.2 A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

##### 2.4 IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS EM USO (CONVERSÃO)

2.4.1 A empresa vencedora deverá efetuar uma varredura nos bancos de dados dos sistemas atuais para migrar as informações históricas até o exercício atual inclusive. Esse processamento deve ser executado nos seguintes bancos de dados que estão em produção.

##### 2.5 CAPACITAÇÃO INICIAL

2.5.1 Compreende a realização de capacitação de todas os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social e demais profissionais de TI que a Prefeitura Municipal determinar.

2.5.1 - Ao final da capacitação inicial, os profissionais, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar todas as atividades inerentes as coletas de informações, incluindo os profissionais de TI da Prefeitura Municipal.

##### 2.6 LOCAL DE TREINAMENTO

2.6.1 A Prefeitura Municipal definirá a seu critério o local de treinamento desses usuários.

2.6.2 A capacitação será realizada com turmas de no máximo 10 (dez) servidores cada.

##### 2.7 SUPORTE TÉCNICO

2.7.1 A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico preferencialmente via chat on-line, ou whatsapp, tendo como segunda opção via telefone, em horário das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, e também quando necessário, localmente quando o problema requerer tal intervenção, a Contratada deverá enviar profissional sem custo a Contratante.

## 2.8 MANUTENÇÕES

2.8.1 Compreende os serviços necessários para contratada manter o SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL sempre em perfeita operacionalização, visando garantir as características mínimas do sistema contratado.

2.8.2 A Atualização do SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção evolutiva (personalizada).

2.8.3 O Corpo técnico e os usuários, quando necessário, emitirão parecer a respeito do serviço realizado.

2.8.4 A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL durante o prazo mínimo de 12 meses, sem ônus adicional.

2.8.5 A Contratada deverá alertar via mensagem de sistema, previamente a coordenação da contratante sobre a atualização da nova versão para o SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL.

2.8.6 No caso de desconfigurações em massa na versão atualização do sistema, a contratada deverá encaminhar imediatamente a sede da contratante um profissional para reorganizar as configurações sem custo adicional, cabendo a contratante notificar via ofício quando necessário;

2.8.7 Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 48 horas, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção.

## 2.9 DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SISTEMAS “GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”

### 2.9.1 Requisitos técnicos obrigatórios

2.9.1.1 Interface com o usuário: A interface com usuário deve ser amigável, devendo ser obrigatoriamente em ambiente web, funcionando nos navegadores Chrome ou Firefox em suas últimas versões, e nos navegadores Safari para dispositivos IOS e Chrome para dispositivos Android, sem a necessidade de instalação de qualquer artefato, plugins que simulem o acesso web, tais como teamviewer, RDP, radmin, citrix etc.

2.9.1.2 Estrutura de banco de dados: O banco de dados deverá ser do tipo SGBD, tipo relacional, compatível com ambiente Unix/Linux. Os aplicativos deverão, obrigatoriamente, utilizar um banco de dados que NÃO tenha custo de licenciamento, nem limites de conexões, acessos ou tamanho de arquivo, serão aceitos de preferência banco de dados em formato de software livre (postgresql, firebase, mysql, outros...), caso o banco de dados seja licenciado, o fornecedor deverá oferecer juntamente com o produto a licença lifetime (perpétua). Por motivos de padronização, compatibilidade e integrações dos arquivos e aplicativos contemplados em toda a solução a ser adquirida, os sistemas ou módulos de “Gestão de Saúde” e “Gestão de Assistência Social” deverão obrigatoriamente ser desenvolvidos com base em uma única plataforma de banco de dados. Sendo integrado entre si suas principais funcionalidades comuns, garantindo assim a não reentrada de dados entre os sistemas.

2.9.1.3 Usabilidade: Deve ser utilizado conceito de Usabilidade, sendo necessária somente navegadora web para acesso, tanto para computadores smartphones, tablets para sistemas Windows, IOS, Android ou mesmo MACbook. Os sistemas devem ter tecnologia de responsividade, devem funcionar em telas de dispositivos smartfone ou tablets nativamente.

2.9.1.4 Sistema Cloud: Toda a solução deverá primeiramente deve ter opção de ser instalada em servidor nuvem (cloud), fornecido pela CONTRATANTE, garantindo assim, caso queira, manter o sistema mais seguros, mais ágeis, com backup automatizado em nuvem realizado diariamente, ter um ambiente livre problemas de queda de link de internet, queda de rede elétrica, ataque hacker, baixo custo com manutenção preventiva e corretiva de hardware, serviço de firewall de alto nível utilizando-se de certificado de segurança “rsa” público ou privado para acesso remoto via conexão segura (ssh) ou por opção da CONTRATADA instalação no datacenter da Prefeitura.

2.9.1.5 Segurança dos Dados: O acesso à plataforma se dá por meio de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo Administrador do sistema ou usuário por ele autorizado, o sistema de acesso deverá possuir tecnologia de bloqueio de terminal de login quando o usuário atingir 5 tentativas seguidas de login/senha incorretas, evitando assim ataques do tipo script de força bruta.

Deverá ainda possui sistema de cadastro de senha com nível de complexidade, exigindo tamanho mínimo 8 caracteres que contenham pelo menos um número e um símbolo especial, evitando assim senhas de fácil adivinhação.

2.9.1.6 Auditoria Interna: O sistema deverá auditar todas as transações em tela, registrado tudo que foi clicado, incluído, alterado, excluído ou modificado, transgredindo ainda a data/hora, nome do usuário, ip do computador e conteúdo afetado, permitindo a critério pesquisar por usuário, data ou operação realizada. Deverá ainda possuir campos de senha com criptografia do tipo hash.

2.9.1.7 Para sistema de saúde, Integração Pró-Ativa: O sistema de atendimento a saúde especializada e hospitalar deve estar integrado com o cadastro de paciente do e-SUS PEC de forma a unificar os prontuários, esta integração deve ser pró-ativa, em tempo real, sem a necessidade de transmitir ou receber arquivos de trocas; o paciente cadastrado no e-SUS PEC deverá constar imediatamente no cadastro do sistema especializado ou hospitalar.

2.9.1.8 Para sistema de saúde, Por motivos de padronização, compatibilidade e integrações dos arquivos e aplicativos contemplados em toda a solução a ser adquirida, os sistemas ou módulos de "Gestão de Saúde" e "Gestão de Assistência Social" deverão ser desenvolvida por um único fabricante, mantendo assim, a compatibilização entre os sistemas, um único serviço especializado de suporte, integração e atendimento.

2.9.1.9 Para sistema de saúde, plataforma Governamental e-SUS PEC: A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte no sistema e-SUS, bem como realizar quando necessário a instalação e atualização do sistema conforme a necessidade de manter o sistema atualizado.

- a) Para sistema de saúde, deverá ainda instalar e prestar suporte nos aplicativos APP e-SUS Territorial nos tablets que existem ou que serão adquiridos futuramente;
- b) Para sistema de saúde, deverá auxiliar os usuários quanto ao fechamento e transmissão dos procedimentos realizados;
- c) Deverá realizar a integração das bases de dados da atenção básica e especializada e hospitalar de forma proativa, sem a necessidade de reentrada de dados de forma manual ou leitura de arquivos textos;
- e) Para sistema de saúde, deverá manter o sistema funcionando, prestar todo o esclarecimento em relação aos procedimentos técnicos desde a implantação na sua versão mais completa PEC, bem como treinar médicos, enfermeiros, técnicos, dentistas, etc. para o uso completo do sistema;
- f) Para o gestor, deverá capacitar o mesmo ao uso da ferramenta de análise de dados Business Inteligente "b.i" gerando gráficos analíticos, sintéticos e seriados, permitindo o acompanhamento a produção em tempo real ou outro indicador de importante análise pelo gestor.
- g) Para sistema de saúde, deverá manter sempre o produto em sua última versão, criar relatórios ou gráficos novos sempre que necessário para a gestão estratégica e integrar proativamente os cadastros do e-SUS PEC com o sistema especializada e hospitalar;
- h) Para sistema de saúde, prestar todo o suporte ao sistema, na sua forma mais completa, sendo recepção, triagem, consultório médico e demais módulos, odontologia, vacinação, etc.;
- i) Deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva na base de dados sempre que for necessário visando manter os sistemas em operação;
- j) Deverá realizar as atualizações do e-SUS PEC sempre que o portal SIAB disponibilizar novas versões ou correções/bugs;
- l) Deverá implementar rotina de backup de forma automatizada, realizada uma vez ao dia, e armazenada em local seguro;
- m) Para sistema de saúde, deverá realizar treinamento aos ACS quando for de interesse da administração ofertar os servidos de tablet e-SUS Territorial;
- n) Para sistema de saúde, deverá orientar os profissionais de saúde quanto ao faturamento, apontado o modo correto do lançamento das informações no sistema, visando melhorar os indicadores a nível estadual e federal.
- o) Deverá ainda pelo menos uma vez ao ano realizar palestra técnica a todos os profissionais da saúde e assistência social, visando aprofundar os conhecimentos da equipe bem como aumentar o engajamento na prestação de serviço da informação junto ao sistema;
- p) Deverá acompanhar a legislação técnica federal, orientando os profissionais das liberações de novas rotinas ou funcionalidades do sistema.

1. Cronograma de implantação		Prazo
1.2	Instalação dos sistemas em servidor nuvem com capacidade de	3 dias

	processamentos suficientes para atender todas as demandas do município;	
1.3	Migração dos dados dos sistemas legados;	5 dias
1.4	Criação de usuários e perfil de acesso para cada departamento;	3 dias
1.5	Parametrização de sistema, logotipo, nome, configurações de cabeçalho e rodapé de relatórios;	5 dias
1.6	<p>Treinamento técnico</p> <p>A contratada deverá realizar o treinamento dos técnicos e profissionais de saúde para operação e correta manipulação dos sistemas a serem implantados.</p> <p>O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. A contratada alocará profissionais necessários à realização do treinamento.</p> <p>c) A Contratada deverá montar um plano de treinamento com no mínimo 10 (dez) horas, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;</li> <li>✓ Público alvo;</li> <li>✓ Conteúdo programático;</li> <li>✓ Carga horária de cada módulo do treinamento;</li> <li>✓ Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).</li> <li>✓ As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.</li> </ul>	30 dias
1.7	<p>Serviços de suporte técnico continuado</p> <p>A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados, durante o período de vigência do contrato, incluindo as seguintes atividades:</p> <p>a) Manutenção Corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração.</p> <p>b) Manutenção legal: Em caso de mudança na legislação, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação, com cronograma definido junto ao Grupo Gestor do Contrato para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação dos sistemas, durante vigência contratual.</p> <p>4.2. Disponibilização de atualização da versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, durante a vigência contratual.</p> <p>4.3. Suporte técnico através de central de atendimento nas dependências da Contratada, com os seguintes canais de contato: Telefone, WhatsApp e Chat interativo.</p>	
<b>2. Especificações técnicas do sistema especializado</b>		
2.1	O banco de dados deverá ser do tipo SGBD, relacional, plataforma 64 bits, compatível com Linux ou Windows Server, livre de licenciamento de uso, sem limite de memória, sem limite de usuários e conexões;	
2.2	O sistema deverá ser em plataforma WEB, 100% nativa, funcionando nos navegadores Chrome, Edge ou Mozilla, em suas últimas versões, sem a necessidade de utilização de plugins externos;	
2.3	Sistema deverá possuir tecnologia responsiva, permite acesso via smartfone ou tablet utilizando apenas o navegador Safari ou IOS ou Chrome para Android;	
2.4	O sistema deverá estar hospedado em nuvem cloud, com acesso via domínio determinado pela licitante, utilizando conexão segura via https, com acesso via internet utilizando apenas o navegador web, tendo como disponibilidade da não interrupção dos serviços de pelo menos 98% do tempo, o nível de segurança de acesso ao servidor de processamento deve usar protocolos de acesso tipo rsa com acesso seguro via ssh, serviço de firewall ativo, serviço de monitoramento de hardware com emissão de alerta por e-mail em caso de falha;	

3. Integrações de dados	
3.1	O sistema deverá ser integrado ao cadastro de pacientes do e-SUS PEC, software este fornecido pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, de forma proativa, ou seja, ao cadastrar/atualizar um paciente no e-SUS o mesmo deverá constar no cadastro de pessoas do sistema, sem a necessidade de ler/enviar arquivos;
3.2	O sistema deverá possuir sistema de webservice para buscar na base de dados do Cartão SUS, utilizando apenas o CPF do paciente, deverá ainda permitindo a pesquisa na base nacional utilizando outros campos como nome, nascimento, nome da mãe, etc;
3.3	O sistema deverá possibilitar a leitura do arquivo XML do CNES, a leitura deverá ser realizada sempre que houver mudanças no quadro de profissionais, o sistema deverá atualizar/inserir/desligar profissionais e seus vínculos de acordo com os registros de sua lotação;
3.4	O sistema deverá permitir a atualização da tabela de procedimentos do SIGTAP de forma on-line, o sistema deverá buscar no site do Ministério a última versão da tabela e atualizar o sistema, mantendo para registro histórico os procedimentos e valores de competências anteriores;
3.5	O sistema deverá possuir webservice com capacidade técnica de transmitir a produção farmacológica para o Ministério da Saúde para o programa BNFAR de forma diária e automática, deverá ainda quando for o caso, apontar inconsistências para correção ou tomada de decisão, não havendo mais necessidade de enviar/receber arquivos do Horus;
3.7	O sistema deverá permitir a importação da lista de produtos da ABCFarma, ao importar o sistema deverá manter os registros anterior para fins de consulta posterior;
3.8	O sistema deverá permitir a importação da lista de produtos da Brasíndice, ao importar o sistema deverá manter os registros anterior para fins de consulta posterior;
3.9	O sistema deverá gerar os arquivos para o SISAHI, exportando as informações das internações para fechamento;.
3.10	O sistema deverá gerar o arquivo para o RAAS, permite exportar os atendimentos psicossocial e importar no sistema do Ministério da Saúde;
3.11	O sistema deverá possuir webservice com os CEP's de todo o território nacional, o sistema permite buscar logradouros utilizando apenas o CEP como valor;
4. Segurança do sistema	
4.1	O sistema deverá permitir a criação de usuários sem limites de quantidades;
4.2	O sistema deverá permitir a criação de perfil de acesso de acordo com o departamento ou estabelecimento;
4.3	O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio de acesso ao sistema a nível de usuário, mantendo todo o histórico de auditoria;
4.4	O sistema deverá permitir o cadastro de e-mail para recuperação da senha do usuário;
4.5	O sistema devera permitir a vinculação do login do usuário ao cadastro do CNES;
4.6	O sistema deverá permitir a parametrização de criação de senha com nível de complexidade, evitando assim senhas de fácil adivinhação;
4.7	O sistema devera possuir sistema de proteção contra método tentativa/erro de login, ao errar as credenciais de acesso por mais de três vezes consecutivas, o terminal deverá ser bloqueado por período de tempo, aumentando assim a segurança no acesso aos dados;
4.8	O sistema deverá possuir sistema de criptografia simétrica do tipo hash para as senhas dos usuários, sendo armazenada no banco de dados que impossibilite a qualquer administrador visualizar;
4.9	O sistema deverá possuir sistema de auditoria, sendo registrado todo o acesso das operações efetuadas no sistema, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração/o e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado, deverá ainda registrar dados como data/hora, número do ip do computador, login do usuário, operação que foi realizada, conteúdo afetado, conteúdo anterior;

4.10	O sistema deverá permitir que o usuário possa em tela própria alterar a sua senha de acesso a qualquer tempo, permitindo ainda a criação de senha complexa utilizando letras, números e caracteres especiais;
4.11	O sistema deverá permitir a assinatura digital para documentos médicos como receitas, atestados u recomendações médicas, utilizando de certificado digital tipo A1 ou A3, padrão ICP-BRASIL;
4.12	O sistema deverá possuir acesso via navegador de forma segura, utilizando protocolo HTTPS juntamente com certificado digital válido;
5. Módulo de Exames de Imagens	
5.1	O sistema deverá ser integrado com o cadastro de pacientes;
5.2	O sistema deverá permitir o agendamento dos exames por outros estabelecimentos de saúde, o sistema deverá permitir a parametrização da agenda com a liberação de cotas por exames ou pacientes, permitindo ainda o controle ou bloqueio de exames ou datas na agenda a critério da administração;
5.3	O sistema deverá possuir tela de recepção permitindo o cadastro de pedidos de exames, informado o médico solicitante, estabelecimento solicitante, exame solicitado, controle de data/hora do pedido, deverá ainda visualizar a data da liberação do resultado;
5.4	O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interupta;
5.5	O sistema deverá possuir tela própria de emissão de laudos, possibilitando o uso de templates pré cadastrados, deverá ainda permitir manter o laudo em modo rascunho ou liberado;
5.6	O sistema deverá possuir sistema de faturamento automatizado;
5.7	O sistema deverá permitir a inserção de imagens do tipo JPG ou PDF,
5.8	O sistema deverá permitir registrar a ausência do paciente com justificativa quando houver;
5.9	O sistema deverá permitir a integração com equipamentos de raio-x digital;
6. Módulo de Laboratório	
6.1	O sistema deverá ser integrado com o cadastro de pacientes;
6.2	O sistema deverá possuir tela de recepção permitindo o cadastro de pedidos de exames, informado o médico solicitante, estabelecimento solicitante, exame solicitado, controle de data/hora do pedido e da coleta do material, deverá ainda visualizar a data da liberação do resultado;
6.3	O sistema deverá permitir o registro apenas dos materiais coletados, permitindo o controle do que não será analisado;
6.4	O sistema deverá permitir o agendamento dos exames por outros estabelecimentos de saúde, o sistema deverá permitir a parametrização da agenda com a liberação de cotas por exames ou pacientes, permitindo ainda o controle ou bloqueio de exames ou datas na agenda a critério da administração;
6.5	As unidades solicitantes poderão em tela acompanhar o resultado do exame, visualizando o status da liberação ou imprimindo o resultado;
6.6	O sistema deverá permitir o cadastramento do valor referencial do resultado do exame por faixa etária ou sexo;
6.7	O sistema deverá permitir o bloqueio de pedido de exame pelo administrador do laboratório, evitando que exames que não podem ser realizados possam ser solicitados;
6.8	O sistema deverá permitir que o administrador do laboratório possa realizar o bloqueio de um determinado dia na agenda, impedido o agendamento de pacientes naquele dia;
6.9	O sistema deverá permitir o registro da ausência do paciente no dia agendado para a coleta, permitindo ainda informar o motivo caso houver;
6.10	O sistema deverá permitir o reagendamento dos pacientes de uma data para outra de forma automática;
6.11	O sistema deverá permitir a parametrização de quantidade de dias para o pedido do

	mesmo exame, alertando o operador quando o mesmo exame foi solicitado dentro do período parametrizado, evitando em casos a duplicidade de pedidos;
6.12	O sistema deverá permitir o cadastramento da assinatura virtual do profissional bioquímico, permitindo ainda que cada exame emitido possa constar sua assinatura ao final de cada folha, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;
6.13	O sistema deverá permitir a impressão de todos os exames de uma única vez, ou podendo a critério do operador escolher quais devem ser impressos, os exames ainda deverão estar dispostos de forma a racionalizar a impressão em papel, imprimindo as informações necessárias sem o acúmulo de espaços em branco ou vazios;
6.14	O sistema deverá permitir que o administrador do laboratório possa definir o ordenamento da impressão dos exames, com a possibilidade de também ordenar os seus atributos, permitindo a critério personalizar ou padronizar as informações;
6.15	O sistema deverá permitir a criação de grupos de resultados de exames, permitindo a personalização dos valores de resultados para um determinado atributo, evitando assim a necessidade de digitação do resultado, deverá ainda possibilitar a configuração do campo do atributo qual tipo de entrada de dados lhe é permitida, sendo texto livre, valor numérico, valor calculado, valor fixo, valor do grupo de resultados;
6.16	O sistema deverá permitir o cadastramento de orientação de coleta para cada tipo de exame, permitindo na hora da impressão do protocolo ser apresentado as orientações para o paciente;
6.17	O sistema deverá permitir através do uso de chave eletrônica e site específico do sistema que o paciente possa acompanhar a liberação do resultado, com a possibilidade de imprimir os exames;
6.18	O sistema deverá permitir a impressão de etiquetas para controle dos tubos de ensaio;
6.19	O sistema deverá permitir a configuração das bancadas e a impressão dos mapas, deverá ainda permitir que o administrador do laboratório possa em tela própria do sistema, personalizar os mapas de acordo com a sua necessidade;
6.20	O sistema deverá faturar todos procedimentos de todos exames de forma automática, sem a necessidade de digitação da produção futuramente;
6.21	O sistema deverá permitir anexar resultados de exames de laboratórios externos ou de terceiros;
6.22	O sistema deverá permitir o interfaceamento com os equipamentos de análises clínicas utilizando o protocolo LIS;
6.23	O sistema deverá permitir a parametrização de valores mínimos e máximos para cada atributo de exames, permitindo ainda que ao digitar os valores considerados fora da faixa possam ser validados por uma segunda senha de segurança do bioquímico;
6.24	O sistema deverá permitir a critério da administração do laboratório que os exames possam ser liberados através de senha do bioquímico, a liberação deve ser realizada em tela única, sendo solicitado a senha do bioquímico para cada exame que lhe atribui, sem a necessidade de logar no sistema novamente;
6.25	O sistema deverá a critério da administração enviar torpedo de sms para o paciente informando os seguintes eventos: envio de protocolo e chave eletrônica para exames solicitados, envio de dados do agendamento, data, hora e local para a coleta do material, envio de chave eletrônica quando os exames estiverem liberados;
6.26	O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;
7. Módulo de Atendimento pessoal	
7.1	O sistema deverá permitir o registro de atendimentos de outros profissionais que realizam atendimento na área social;
7.2	O sistema deverá permitir o registro na recepção, gerenciando a fila de atendimento de acordo com os critérios de preferência;

7.3	O sistema deverá permitir o atendimento da pessoa, registrando o motivo do atendimento, o registro de produto ou serviços, valores de benefício, deverá ainda manter um histórico dos atendimentos;
7.4	O sistema deverá permitir o cadastramento e emissão de autorização de gasto, deverá ainda possuir uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;
<b>8. Módulo de Tabela de procedimentos SIGTAP</b>	
8.1	O sistema deverá possuir tela própria de consulta de procedimentos por código ou descrição, possibilitando a visualização de todas as características do procedimento;
8.2	O sistema deverá permitir o usuário a realizar a importação de uma nova competência do sigtap de forma automática (on-line) sem a necessidade de ler arquivos;
8.3	O sistema deverá ainda possibilitar a consulta de cid por código ou descrição;
<b>9. Módulo de Comunicação Interna para memorando e ofício</b>	
9.1	O sistema deverá possuir módulo de comunicação interna, permitindo o envio e recebimento de comunicados internos do órgão, informando o remetente e destinatários, permitindo ainda o anexo de arquivos;
9.2	O sistema deverá a critério da administração gerar o número de documento automaticamente de forma sequencial;
9.3	O sistema deverá possuir recurso de notificação de recebimento de comunicado alertando o usuário a sua atenção imediata;
9.4	O sistema deverá possuir ainda recurso de acompanhar a visualização ou não do documento pelo destinatário, informado a data/hora da visualização, deverá ainda permitir responder a comunicação sem a necessidade de enviar novo documento;
9.5	O sistema deverá possuir chat interno para comunicação entre todos os usuários do sistema, o chat deverá identificar o usuário e seu estabelecimento de trabalho, deverá ainda permitir o envio de mensagens para usuários que estejam offline;
<b>10. Módulo de gestão de indicadores do Previne Brasil</b>	
10.1	O sistema deverá possuir módulo de gestão de todos os 7 indicadores do Previne Brasil
10.2	Deverá apresentar a relação nominal e a situação de cada pessoa de acordo com a regra de cada indicador escolhido
10.3	Deverá permitir filtrar os dados por nome, cpf, cns, unidade e equipe
10.4	Deverá permitir exportar os dados em PDF ou Excel
10.5	Deverá possuir dashboard com indicadores gráficos de cumprimento de cada quadrimestre
10.6	Deverá ainda possuir dashboard com indicadores gráficos de cada unidade e equipe
10.7	Deverá obter os dados diretamente do e-SUS PEC, considerando apenas os dados já transmitidos para o Ministério da Saúde, de forma automática com pelo menos uma carga diária de atualização
<b>11. Módulo de almoxarifado e farmácia</b>	
11.1	O sistema deverá possuir módulo para entrada de produtos, saída de produtos, distribuição de produtos e dispensa de produtos, separados por secretaria e departamento;
11.2	O sistema deverá possuir para o registro de entrada de produtos, informar o fornecedor, data da nota fiscal, valor da nota fiscal, fonte de recurso, deverá ainda possibilitar a leitura o arquivo XML da nota fiscal, realizando a entrada automática dos produtos, em casos de produtos novos, o sistema deverá sugerir ao operador o cadastramento automático ou indicar o produto equivalente no sistema;
11.3	O sistema deverá possuir ainda integração proativa com a nota fiscal eletrônica, utilizando apenas o número eletrônico da nota, o sistema deverá realizar a entrada automaticamente no sistema, em casos de itens de produtos novos, o sistema deverá sugerir ao operador o cadastramento automático ou indicar o produto equivalente no sistema, deverá ainda impedir a entrada duplicada de nota fiscal;
11.4	O sistema deverá permitir o cadastro de compras empenhadas, registrando o número do contrato, data da validade, fornecedor, itens licitados, quantidades licitadas, deverá ainda permitir ao realizar novo pedido controlar o saldo restante de forma automática;
11.5	O sistema deve possuir módulo de saída de produtos, possibilitando o envio de produtos



	do almoxarifado para o setor solicitante, atualizando automaticamente os saldos de estoque;
11.6	O sistema deverá possuir módulo de controle de distribuição, permitindo que a unidade solicitante possa requisitar para o almoxarifado produtos e quantitativos, e o gestor possa em tela visualizar estes pedidos, podendo deferir ou não, com a possibilidade de ajustar o quantitativo, deverá ainda gerar documento de trânsito para o transporte físico dos produtos;
11.7	O sistema deverá possuir módulo de transferência de produtos para destinatários externos ao sistema, sendo possível inserir novos destinatários quando houver;
11.8	O sistema deverá possuir módulo de dispensa de produtos, deverá permitir o uso de leitor de código de barras ou localizar o produto pelo código ou descrição, deverá ainda calcular a quantidade dispensada de acordo com o tratamento, tanto para sólidos e líquidos, deverá ainda registrar o tratamento quando for o caso, calculando a data inicial e final do tratamento, deverá ainda ao final da dispensa a possibilidade de emitir em formato de cupom comprovante de entrega para o paciente;
11.9	O sistema deverá na dispensa informar automaticamente o lote com vencimento mais próximo, caso a quantidade de produtos ultrapasse o saldo do lote indicado pelo sistema, o mesmo deverá na sequência retirar os quantitativos dos lotes disponíveis na ordem de seu vencimento automaticamente;
11.10	O sistema deverá no ato da dispensa informar o operador quais os produtos que o paciente já retirou, independente do estabelecimento, deverá informar o produto, a quantidade e a data da retirada, deverá ainda apresentar caso exista os tratamentos ativos para aquele paciente;
11.11	O sistema deverá no ato da dispensa registrar os produtos que não possuem saldo em estoque ou que não existam no sistema, registrando em sistema próprio para futura análise do que não foi atendido, informado quem é o paciente, produto, quantidade solicitada, médico solicitante;
11.12	O sistema deverá possuir consulta de estoque em tela, permitindo o gestor visualizar de forma geral ou por departamento o estoque de qualquer produto, deverá ainda em tela, visualizar a origem das entradas, transferências, saídas e dispensas, permitindo inclusive inserir filtros por data de movimentação, conferência de saldo por data, filtros por grupo de medicamentos, medicamentos de ação judicial, de alto custo, medicamentos que estão abaixo do mínimo;
11.13	O sistema deverá possuir no cadastro de produtos o código do ean, catmat, bem como toda a classificação de tipos como grupo, subgrupo, tipo de medicamento, tipo de produto, tipo de controlado e a característica do destinatário;
<b>12. Módulo de Transporte de Passageiros</b>	
12.1	O sistema deverá possuir módulo de cadastro de pessoas que necessitam de transporte para deslocamento a outros estabelecimentos referenciados;
12.2	O sistema deverá permitir o cadastro dos veículos, quantidade de assentos disponíveis, cadastro dos motoristas, cadastros dos acessórios auxiliares, locais de destino, locais de embarque e tipo de convênio;
12.3	O sistema deverá permitir a criação da agenda de todas as viagens, informado quem são dos passageiros, se vão e voltam, se só vão, se só voltam, se necessita de acessório auxiliar, qual o local do destino, qual procedimento será realizado, qual local, data, hora será o embarque, qual veículo será destinado, qual motorista, deverá ainda possuir controle de confirmação de viagem, permitindo registrar a ausência com justificativa quando houver;
12.4	O sistema deverá permitir o bloqueio automático de pacientes para o veículo que tenha todos os assentos utilizados, permitindo inclusive computar os acompanhantes;
12.5	O sistema deverá emitir o mapa de viagem por data da viagem e motorista, neste mapa deve contar todos os dados necessários para a viagem, deverá ainda constar os locais de destino para coleta de assinatura quando houver necessidade;
12.6	O sistema deverá ainda controlar os valores do custo de diária com os motoristas;
12.7	O sistema deverá possuir tela de lançamento de gasto com manutenção de veículos, multas e demais despesas necessárias para prestação de contas;
12.8	O sistema deverá possuir módulo de gestão de rastreamento de frotas, deverá em

	sistema próprio monitorar o deslocamento através de sistema rastreador com tecnologia GPS/GSP/GPRS, deverá ainda permitir a visualização por data da rota seguida, constar a velocidade do veículo, bem como as possíveis paradas;
12.9	O sistema deverá ainda possuir aplicativo do rastreador para as plataformas ios e Android;
12.10	O sistema deverá possuir controle de registro de plantão dos motoristas, podendo definir escala de trabalho a critério da administração;
13. Módulo do Centro de Especialidades Médicas	
13.1	O sistema deverá possuir cadastro de pacientes, contendo todas as informações como cor/raça, endereço residencial, telefones de contato, número do cpf, rg, cartão sus;
13.2	O sistema deverá permitir para novos cadastros de pacientes a busca de dados na base federal utilizando apenas o CPF como campo, permitindo ainda uma busca avançada utilizando o nome, nascimento, nome da mãe;
13.3	O sistema deverá validar como verdadeiro os números do cartão sus e cpf;
13.4	O sistema deverá possuir webservice para localizar os logradouros informado apenas o CEP do cidadão;
13.5	O sistema deverá bloquear a tentativa de cadastro duplicado, utilizando como chave o número do cartão sus, número do cpf e alerta de similaridade utilizando nome, nascimento e mãe, evitando a duplicação do paciente no sistema;
13.6	O sistema deverá possuir recurso de unificar prontuários duplicados, informado o prontuário correto e o obsoleto, unificando todas as informações automaticamente;
13.7	O sistema deverá possuir sistema de agendamento de consultas, permitindo a liberação de vagas por profissional, permitindo o controle da disponibilidade horário ou dia da semana, ao agendar o paciente o mesmo deve receber um sms com a confirmação da agenda e outro sms um dia antes da consulta, informando a data/hora para fins de lembrete;
13.8	O sistema de agendamento deve permitir o controle das ausências de forma justificada quanto for o caso, deve ainda permitir o reagendamento dos pacientes para outra data de forma automática, ao reagendar os pacientes o sistema deverá disparar sms para todos os agendados com telefone celular cadastro informado da nova data;
13.9	O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa agendar novo pa ciente mesmo não tendo vaga disponível;
13.10	O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa realizar bloqueio na agenda, por hora inicial e final ou por data;
13.11	O sistema de agendamento deverá possibilitar o agendamento indicando se é a primeira consulta ou retorno, podendo ainda informar se a consulta será por telemedicina;
13.12	O sistema de agendamento deve permitir que o administrador possa cadastrar os feriados para boqueio automático da agenda;
13.13	O sistema de atendimento deverá registrar a chegada do paciente através da agenda ou demanda espontânea, deverá ainda gerar fila de atendimento automático, permitindo registrar inclusive qual profissional realizará o atendimento;
13.14	O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sinterizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;
13.15	O sistema deverá possuir tela própria de triagem, com a possibilidade de registrar os dados vitais do paciente como aferição de pressão, temperatura, peso, altura, cálculo do IMC automático, frequência cardíaca, frequência respiratória, alergias, queixa do paciente, deve permitir a visualização do histórico médico de todos os atendimentos anteriores, independente da unidade, com informações inclusive originadas do atendimento e-SUS PEC, ao final da triagem o operador poderá liberar o paciente ou encaminhar para uma consulta médica;
13.16	O sistema deverá possuir recurso da impressão de comprovante de comparecimento, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;

13.17	O sistema deverá possuir tela própria da consulta médica, com a possibilidade de registrar o atendimento em conformidade com sistema SOAP, deverá ainda permitir a possibilidade do médico visualizar histórico médico, resultados de exames de laboratório, resultado de exames de imagens, laudos, medicamentos utilizados, procedimentos lançados, bem como informações originadas de atendimento do e-SUS PEC;
13.18	O sistema deverá possuir recurso na tela da consulta médica recursos de emissão de receita médica, com a possibilidade de no ato a prescrição verificar se aquele medicamento possui estoque na rede municipal, deverá ainda possuir recurso de cálculo de quantitativo de medicamentos sólidos ou líquidos de acordo com os parâmetros informados pelo médico, deverá ainda permitir prescrever medicamentos fora da lista de produtos do sistema, deverá possuir templates pré escritos para a posologia, ao final da prescrição médica, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema, o sistema deverá possuir modelos para receitas simples e controladas, sendo sua emissão feita de forma automática de acordo com o tipo de medicamento receitado;
13.19	O sistema deverá possuir recurso na tela da consulta médica recursos de emissão de atestado médico e de comparecimento, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;
13.20	O sistema deverá possuir recurso na tela da consulta médica recursos de emissão de encaminhamentos médicos, permitindo o médico indicar qual o tratamento, motivo do encaminhamento, justificativa para o tratamento, o sistema deverá ainda permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;
13.21	O sistema deverá possuir recurso na tela da consulta médica recursos de emissão de pedido de exames médicos, permitindo que o médico possa indicar quais exames o paciente deverá realizar, podendo ser exames de imagens ou clínicos;
13.22	O sistema deverá possuir recurso na tela da consulta médica recursos para anexar imagens, podendo inclusive determinar se a imagem é sigilosa ou pública para o prontuário, deverá permitir anexar arquivos no formato JPG e PDF;
13.23	O sistema deverá possuir recurso na tela da consulta médica recursos de registrar lembretes para o médico, permite ainda a emissão de recomendações médicas;
	O sistema deverá possuir recurso na tela da consulta médica recuso de deixar o atendimento sigiloso, permitindo apenas o médico visualizar os dados;
13.24	O sistema deverá possuir recurso de liberar o paciente ao final do atendimento ou enviar para outro profissional;
14.1 Módulo Regulação de Vagas Próprias	
14.2	O sistema deverá possuir recurso de regulação de vagas, registrando o paciente, data da solicitação, profissional solicitante, procedimento solicitado, deverá ainda informar o cid quando houver;
14.3	O sistema deverá permitir classificar o pedido de vaga como não aguda, baixa, intermediária e alta;
14.4	O sistema deverá permitir a controlar as demandas por status de cada situação, permitindo que o regulador possa em tela visualizar as demandas que requer atenção imediata;
14.5	O sistema deverá permitir que o regulador possa registrar em sistema os contatos com o paciente, mantendo todo o histórico das ligações;
14.6	O sistema deverá permitir que o regulador possa aprovar, reprovar ou agendar o procedimento em tela, em caso de reprova permitir o registro da justificativa;
15 Módulo Rastreamento de Veículos	
15.1	O sistema deverá possuir módulo de rastreamento de veículos utilizando tecnologia GPS/GSM;

15.2	O sistema deverá possuir sistema de consulta em tempo real da localização do veículo em mapa;
15.3	O sistema deverá permitir a consulta por período de datas a rota do veículo, apontando inclusive a velocidade em quilômetros por hora de cada trecho do mapa;
15.4	O sistema deverá permitir a criação de cerca virtual, alertando o administrador do sistema quando o veículo sai do perímetro programado;
15.5	O sistema deverá possuir relatórios de rota, eventos, viagens, paradas, sendo possível aplicar filtros por data, veículo;
15.6	O sistema deverá possuir gráficos indicando picos de velocidade máxima por veículo;
15.7	O sistema deverá possuir aplicativo em formato app para plataforma IOS e Android;
16. Dos Serviços especializados no suporte do software governamental e-SUS PEC	
16.1	A Contratada deverá instalar e configurar o sistema para ambiente de instalação do tipo 6, com hospedagem em sistema de nuvem, com acesso a link próprio, o nível de segurança de acesso ao servidor de processamento deve usar protocolos de acesso tipo rsa com acesso seguro via ssh, serviço de firewall ativo, serviço de monitoramento de hardware com emissão de alerta por e-mail em caso de falha;
16.2	A Contratada deverá configurar as regras de backup diário em local seguro, podendo ainda a critério da administração enviar backup para uma pasta segura para as dependências do departamento de tecnologia da Prefeitura, deverá ainda auxiliar o gestor na criação dos logins de acesso a nível de administrador, gestor, usuários;
16.3	A Contratada deverá realizar suporte especializado em todo o sistema, realizar treinamento e capacitação a todos os profissionais envolvidos no processo de implantação do PEC, sendo recepcionistas, enfermeiros, médicos, dentistas, dentre outros profissionais, o treinamento deverá ser realizado dentro do município, em local determinado pela administração municipal, a Contratada deverá fornecer todo o material necessário para a capacitação tais como projetor, sistema de áudio, material didático impresso se houver;
16.4	A Contratada deverá dividir as turmas por grupos, para que haja treinamento apenas para as funcionalidades que tem relação com a sua função e atribuição técnica;
16.5	A Contratada deverá ministrar a capacitação com carga horária de 20 horas, a serem distribuídas nos seguintes conteúdos para a equipe mínima das UBS e profissionais de saúde: Conceitos básicos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre Sistema Único de Saúde – SUS, legislações vigentes do SUS; conceitos de território adscrito; perfil de vulnerabilidade; detalhamento dos indicadores preconizados pelo Programa Previne Brasil e seu novo modelo de financiamento, conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019; estudos de casos que estejam relacionado com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal, Saúde Mental e Indicadores Globais. Para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS deverão ser abordados além dos temas citados acima, temas como: os deveres e direitos dos ACS com a informatização, conceito básico de informática com manuseio do tablet e suas funcionalidades, processo de territorialização na prática, estrutura familiar, como proceder em uma visita individual e familiar, boas práticas. Também deverá ser ofertado as ACS um manual de uso do tablet e aplicativo e-SUS AB Território com as informações de entendimento objetivo, linguagem simples e em português, imagens coloridas e reais das telas com explicação detalhada de todo passo-a-passo de uso e deverá ser aprovado pela equipe técnica da Secretária Municipal de Saúde.
16.6	A Contratada deverá ainda manter o sistema sempre atualizado conforme disponibilidade de versão lançada pelo Ministério da Saúde, deverá ainda realizar sempre que necessário intervenção técnica para que o sistema não fique inoperante;
16.7	A Contratada deverá auxiliar a administração na resolução de inconsistências geradas pelo sistema, devendo ter conhecimento técnico para intervir em todos os tipos de eventos sendo de natureza operacional ou técnica;
17 Módulo de Vigilância Epidemiológica	
17.1	O sistema deverá possuir cadastro de doenças e agravos;
17.2	O sistema deverá permitir o cadastramento de áreas e micro áreas do município;
17.3	O sistema deverá permitir o cadastramento das notificações epidemiológicas

17.4	O sistema deverá permitir o controle da mortalidade dos pacientes;
17.5	O sistema deverá permitir o cadastro e controle do livro de declaração de óbito;
17.6	O sistema deverá permitir o cadastro de nascidos vivos;
17.7	O sistema deverá ser possível cadastrar as imunizações realizadas no município;
18 Módulo de Atendimento a Vigilância Sanitária	
18.1	O sistema deverá permitir o cadastramento dos estabelecimentos contendo todos os dados necessários para seu controle;
18.2	O sistema deverá permitir cadastrar o termo de inspeção ou notificação ou infração ou apreensão ou interdição, podendo ainda descrever de forma detalhada em campo próprio;
18.3	O sistema deverá permitir o cadastro e emissão de alvará de funcionamento, constando a data da emissão, data do vencimento, número do cadastro, ano, nome do responsável legal, cpf, horário de funcionamento do estabelecimento, podendo ainda emitir alvará provisório;
18.4	O sistema deverá permitir o cadastramento de questões para fins de avaliação;
18.5	O sistema deverá permitir o cadastro de animais, sendo possível inclusive controlar as vacinas aplicadas, castração e dados da saúde do animal;
18.6	O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa abrir denúncias de forma identificada ou anônima, permitindo ainda que o gestor possa acompanhar cada denúncia até seu desfecho completo;
19 Módulo de Atendimento Hospitalar	
19.1	O sistema deverá possuir módulo de atendimento com a possibilidade de imprimir as fichas de atendimento ambulatorial.
19.2	O sistema deverá possuir módulo de internação, permitindo o controle dos leitos bem como o status do mesmo, deverá ainda permitir a prescrição e a evolução do paciente.
19.3	O sistema deverá possuir módulo de observação, deverá ainda permitir prescrição e a evolução do paciente.
19.4	O sistema deverá possuir módulo de APAC.
19.5	O sistema deverá possuir módulo de dispensação de medicamentos de acordo com a prescrição médica.
19.6	O sistema deverá permitir a impressão de todos os documentos necessários para realizar a internação médica.
19.7	O sistema deverá permitir a gestão do faturamento da AIH.
20 Central de gerenciamento de atendimentos ao público com chatbot integrado ao whatsapp;	
20.1	<p>A solução deverá ser baseada em plataforma 100% nativa para web.</p> <p>Deverá permitir os usuários recuperarem a senha por meio de um formulário de "esqueci a senha", remetido ao e-mail cadastrado e confirmado.</p> <p>Deverá possuir interface gráfica.</p> <p>O software deverá ser integrado e com troca dinâmica de informações entre os módulos.</p> <p>Prover efetivo controle de acesso ao sistema através do uso de senhas</p> <p>Deverá possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Registro de cada acesso de cada usuário;</li> <li>b) Controle de direitos ou permissões dos usuários;</li> <li>c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.</li> </ul> <p>Possuir recursos de auditoria para todos os recursos do sistema, permitindo identificar as operações realizadas (inserção, alteração), data, hora e minuto da alteração, usuário que alterou e os valores inseridos ou alterados.</p> <p>Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação em tela.</p> <p>Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Não permitir o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros utilizando o usuário e senha do sistema;</li> <li>b) Não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.</li> </ul>

As atualizações deverão ser aplicadas a todos os usuários de forma automática.

O sistema deve ser acessível nas estações de trabalho em navegadores gratuitos, como Firefox (versão 45 ou superior) e Chrome (versão 49 ou superior).

O acesso ao sistema deverá ser realizado mediante conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS.

O software deverá permitir a integração (webservice, API's, entre outros) com os sistemas utilizados, ou que venham ser futuramente pela CONTRATANTE.

Deverá permitir a criação de fluxos de atendimento, permitindo que posteriormente que eles possam ser editados e ajustados.

Deverá permitir a criação de fluxo de atendimento ao paciente totalmente automatizado (chatbots), com possibilidade de os atendentes realizarem os atendimentos de forma manual aos pacientes, com fluxos diferentes para os canais contratados, trabalhando de forma simultânea.

Deverá permitir configurar mensagem automática informando os horários de atendimento.

Deverá permitir ao usuário definir o nome que ficará visível ao paciente.

Deverá permitir aos administradores definirem a permissão dos usuários por função, além de dar permissão às filas de atendimento que o usuário terá acesso.

Deverá permitir a criação de filas de atendimento conforme a estrutura de atendimento.

Deverá apresentar os atendimentos em lista e ordem cronológica para que sejam manipulados pelos operadores, bem como a duração do atendimento dos pacientes.

Deverá possuir um painel de controle das filas de atendimento, informando o número de usuários(atendentes) por fila de atendimento, o número de pacientes que estão aguardando atendimento, tempo médio de espera dos pacientes por fila, o número de pacientes em atendimento e sem atendimento por fila.

Todas as interações, sejam elas provenientes dos pacientes ou dos atendentes, deverão ser armazenadas. E com a possibilidade de serem consultadas posteriormente.

Deverá fazer o recebimento e armazenamento de imagens, áudios, vídeos e documentos que poderão ser enviados pelos pacientes e ou pelos usuários.

Deverá possuir no ambiente de atendimento dos pacientes, filtro avançado por: mensagens não lidas, mensagens arquivadas, fila de atendimento, data específica, período de datas, em atendimento com(atendentes), meus chats recentes, meus chats ativos e meus chats adiados.

Deverá possuir no ambiente de atendimento dos pacientes o envio do Template de atendimento ao paciente de forma individual.

Deverá possuir no chat o recurso de: arquivar conversa, correção ortográfica, desativar o bot por alguns instantes, bloquear atendimento, enviar paciente para outra fila de atendimento, marcar como não lido, marcar como spam e baixar conversa PDF.

Deverá possuir no ambiente de atendimento dos pacientes o recurso de criação de notas para que a equipe técnica registre a evolução do paciente, tendo o operador a visualização de todas as informações do paciente.

Deverá impedir a exclusão dos atendimentos, sendo possível auditar os atendimentos, visualizando todos os registros do atendimento.

Deverá permitir organizar todos os pacientes armazenados em grupos (tags), permitindo assim que se possa realizar o monitoramento dos pacientes de forma automatizada, por exemplo, categorizar os pacientes por tipo de doença e/ou por período para que seja possível contatá-los, possibilitando assim atingir grupos determinados de pessoas conforme a ação desejada.

Deverá permitir o encaminhamento para outras filas de atendimento, listando os operadores disponíveis e filas no momento de encaminhar o atendimento.

Deverá permitir o envio de mensagens (Template) em massa de forma automatizada, permitindo a programação por categoria de paciente(tag), hora de disparo das mensagens e o teor do conteúdo, conforme o volume de mensagens contratado. Sendo possível configurar o direcionamento e o fluxo que deverá ser aplicado.

Deverá possuir ambiente exclusivo para controle de todas as programações ativas, facilitando o desativamento ou edição quando necessário.

Deverá permitir a categorização dos pacientes (tag), a inserção de um ou vários contatos

	<p>ao mesmo tempo sem limite de quantidade e que seja possível incluir todos os contatos adicionados a um grupo/tag.</p> <p>Deverá alertar o operador sobre qualquer número inválido no momento de inserção no sistema, seja numa adição individual ou em grupo, bem como se o número já foi cadastrado.</p> <p>Deverá permitir o paciente iniciar um atendimento através da ferramenta de mensagens instantânea WhatsApp sem a necessidade de instalação de nenhum outro aplicativo ou sistema. Para o paciente, todo o processo deverá ser feito através da ferramenta WhatsApp. Ou seja, todos os questionamentos, envios de arquivos e respostas deverão ser feitas e recebidas pelo cidadão através do aplicativo WhatsApp.</p> <p>Deverá permitir que um atendimento iniciado por um atendente possa ser encaminhado para outro atendente, sendo que todo o conteúdo do atendimento deverá ficar registrado.</p> <p>O sistema deverá permitir visualizar o número do WhatsApp do paciente para que seja possível identificar cada atendimento. Tendo o registro de todo o histórico para atendimentos futuros.</p> <p>Deverá permitir cadastrar horários de atendimentos, para que quando o cidadão envie uma mensagem em um horário fora do expediente de atendimento seja disparada uma mensagem automática informando sobre esta situação para que ele fique ciente. E que este atendimento possa ser iniciado por um atendente no início do próximo horário de atendimento.</p> <p>Permitir que atendimentos iniciados em um determinado dia e que não tenham sido concluídos, possam ser retomados em um dia posterior, seja pelo atendente que iniciou o atendimento ou por outro atendente para qual o atendimento possa ser encaminhado.</p> <p>Além de receber os atendimentos oriundos dos pacientes, o sistema deverá permitir que um atendente possa iniciar o processo de atendimento. Portanto, deverá dar a possibilidade que o processo seja iniciado não somente pelos pacientes, mas também por um atendente sempre que houver a necessidade de entrar em contato com um paciente/cidadão.</p> <p>Deverá possuir um modo onde seja possível “auditar” os atendimentos, possibilitando ao gestor visualizar todas as informações relacionadas a um determinado atendimento, trazendo as informações em ordem cronológica, contendo todo o diálogo, arquivos anexados etc.</p> <p>Todos os pacientes que interagirem com o sistema deverão ficar armazenados no sistema, onde constarão suas informações, permitindo inclusive que se possa adicionar observações sobre o mesmo.</p> <p>Todos os dados relativos às mensagens, sejam elas as interações dos pacientes ou as interações dos atendentes não poderão ser apagadas ou editadas em nenhuma hipótese. O sistema deverá garantir a integridade e segurança dos diálogos.</p> <p>Deverá possuir um painel do administrador (Dashboard) com o número de conversas em andamento, conversas fechadas, pacientes aguardando resposta do atendente, tempo médio de respostas e quantidade de respostas por fila de atendimento.</p> <p>Deverá possuir um painel do administrador (Dashboard) com o status de cada usuário(atendente) com data e hora de último check-in e check-out.</p> <p>Deverá possuir um painel do administrador (Dashboard) com funil de notificação por período, detalhando a porcentagem de mensagens enviadas, entregue, lidas e respondidas via WhatsApp.</p> <p>O fornecedor do Sistema deverá utilizar, para troca de mensagens de WhatsApp, em API Oficial do WhatsApp através de um BSP “Business Solution Provider” parceiro oficial do WhatsApp.</p>
--	---

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE GESTÃO SOCIAL**

1	Deverá acessar o sistema através de navegador web, sendo aceitos os navegadores Chrome ou Mozilla Firefox em suas últimas versões, não serão aceitos uso de artefatos que simulem o acesso e que não seja nativamente web.
2	Deverá possibilitar o usuário do sistema abrir o mesmo em várias abas no navegador facilitando assim seu trabalho no dia a dia.

3	Deverá possuir o cadastro das unidades, bem como também sua latitude e longitude, visualizando seu georeferenciamento no mapa do município.
4	Deverá possibilitar o cadastro dos profissionais da Secretaria, registrando seu nome completo, matrícula, admissão, função, nº de registro no órgão ou conselho.
5	Possibilitar o cadastro de usuários do sistema.
6	possibilitar aos usuários do sistema criar perfis de acesso personalizados e configurar as permissões do sistema dentro desses perfis.
7	Deverá vincular os usuários do sistema aos perfis criados.
8	Deverá emitir ao usuário do sistema uma licença de uso com o termo de ciência e responsabilidade dentro do próprio sistema, aonde o mesmo só conseguira acesso aos dados aceitando o termo.
9	Deverá possibilitar o cadastro de aviso aos usuários do sistema, aonde este aviso será apresentado pelo sistema assim o que mesmo logar.
10	Sistema deve possuir uma tela para o usuário do sistema consultar a auditoria do mesmo.
11	Sistema deverá possibilitar o usuário permissionado a realizar um backup do mesmo quando achar necessário.
12	Deverá possuir um Chat dentro do sistema (para evitar que o usuário tenha que logar em outra ferramenta) para auxiliar na comunicação entre usuários do mesmo. O mesmo deve possibilitar envio de mensagens off-line caso usuário não esteja logado no sistema.
13	Sistema deverá disponibilizar dentro do mesmo chat online para suporte com a empresa fornecedora do software.
14	Sistema deve fornecer aos usuários uma tela para consulta as atualizações realizadas no mesmo.
15	Deverá possibilitar os usuários do sistema a cadastrar os tipos de atendimentos, benefícios, abordagens, convênios, despesas mensais e etc.
16	Deverá possibilitar os usuários a criar questionários pelo sistema, cadastrando as perguntas e tipos de respostas. Deverá ser possível criar dentro do questionário subperguntas.
17	Deverá permitir o usuário do sistema a criar modelos de relatórios, de planejamento e de recibo de benefício.
18	Possibilitar o cadastro de pessoas informando dados pessoais como estado civil, sexo, data de nascimento, cônjuge, filiação, documentos pessoais, NIS, endereço, cns, foto e outras informações pertinentes.
19	Deverá possibilitar cadastrar o tipo sanguíneo do usuário, formando assim um banco de doadores de sangue.
20	Deverá realizar a importação do arquivo CECAD emitido pelo Ministério da Cidadania.
21	Deverá possibilitar informar dados socioeconômicos do grupo familiar, tais como dados da ocupação, renda familiar ou per capita proveniente de programas sociais ou outras fontes.
22	Deverá controlar automaticamente a entrada e saída das situações de pobreza e extrema pobreza, de acordo com a renda per capita.
23	Deverá possibilitar informar dados da infraestrutura do domicílio, tais como tipo da construção, abastecimento de água, iluminação pública, destino do lixo, bem como dados quantitativos de pessoas residentes no domicílio, mulheres grávidas, mães amamentando, deficientes e outras informações pertinentes.
24	Deverá possibilitar identificar os membros que participam de programas, serviços e projetos.
25	Deverá possibilitar o registro das condições de educação da família tais como quem sabe ler e escrever, se frequenta escola e se está em descumprimento de condicionalidade do auxílio brasil
26	Deverá possibilitar o registro das condições de saúde da família bem como presença de gestantes, IMC, convênios de saúde e funerário como também o descumprimento de condicionalidade do bolsa família.
27	Sistema deverá trazer no prontuário da família informações básicas dos atendimentos de saúde do ESUS-APS. (sistema de saúde do governo federal utilizado



	obrigatoriamente em âmbito nacional por todos os municípios para transmissão do SISAB).
28	Sistema deverá trazer no prontuário da família informações das avaliações antropométricas contidas no ESUS-APS.
29	Sistema deverá trazer no prontuário da família informações das vacinas contidas no ESUS-APS.
30	Sistema deverá possibilitar a unificação de prontuários, caso o mesmo esteja duplicado, unificando assim todos os atendimentos, benefícios e etc. em um único prontuário.
31	Sistema deverá possibilitar cadastrar nos prontuários um alerta, na qual será disparado no momento que o usuário for atendido em uma unidade.
32	Deverá possibilitar o registro da convivência familiar na comunidade.
33	Deverá possibilitar inserir anexos no prontuário da família.
34	Deverá caso família seja excluída do cadastro único, possibilitar essa marcação específica no prontuário.
35	Deverá mostrar no prontuário o histórico dos atendimentos, benefícios, encaminhamentos, participações em serviço, programa ou projetos possibilitando uma visão integrada da família e/ou indivíduos.
36	Deverá mostrar no prontuário histórico dos formulários FPG e denúncias do Auxílio Brasil.
37	Deverá possibilitar a emissão da ficha cadastral da família com os dados da pessoa de referência, endereço, composição familiar, renda, programas, benefícios, atividades em grupo e atendimentos.
38	Deverá possibilitar registrar o acompanhamento de famílias ou pessoas nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial
39	Deverá possibilitar registrar o planejamento, evolução e entrada e saída dos acompanhamentos familiar e definir a privacidade das informações cadastradas como pública ou privada;
40	O sistema deve possibilitar informar se na família existe situações de Violência, tipo de violação, o âmbito e se está associada ao uso de substâncias psicoativas.
41	O sistema deve possibilitar informar se a família tem histórico de violência e violações de direitos e se já teve acompanhamento realizado pelo CREAS.
42	Deverá permitir registrar em um mesmo atendimento mais de um funcionário (atendimento compartilhado) e a mais de uma pessoa (usuário atendido) quando houver necessidade.
43	Deverá no atendimento registrar o tipo do atendimento, anexar ou desenvolver um relatório socioassistencial, podendo ou não marcar esse relatório como resposta a um ofício cadastrado dentro do próprio sistema.
44	Deverá ser possível ao usuário confeccionar um ou mais modelos de relatórios socioassistencial e utilizar esse modelo no momento do atendimento.
45	Deverá possibilitar o registro dos benefícios eventuais, controlando os tipos existentes (ex.: Auxílio natalidade, Auxílio funeral, etc), as solicitações e concessões realizadas com parecer dos profissionais que justificam as concessões.
46	Deverá possibilitar o usuário do sistema cadastrar vários tipos de benefícios, marcar se o mesmo ira computar no rma, registrar um modelo de comprovante do mesmo e formar sua composição. Exemplo cesta básica cadastrar os itens que pertencerão a mesma.
47	Possibilitar no atendimento imprimir o comprovante de entrega do benefício. Se o mesmo possuir itens, imprimir os itens junto com o benefício.
48	Possibilitar no atendimento cadastrar lembretes futuros nos quais serão "avisados" pelo sistema.
49	Possibilitar fechar um atendimento como finalizado, não aguardado ou não realizado, podendo justificar nas duas últimas situações citadas.
50	Possibilitar ao usuário do sistema imprimir um comprovante de comparecimento ao usuário atendido.
51	Deverá possuir um painel de chamada aos usuários, aonde o mesmo deve ser visualizado em algum dispositivo de imagem (TV ou Monitor) e chamar o usuário pelo seu nome, utilizando de voz robotizada ou sintetizada eletronicamente.

52	Permitir ao usuário do sistema inserir vídeos institucionais e educativos ao cidadão no dispositivo de imagem, enquanto o mesmo aguarda o seu atendimento.
53	Permitir aos funcionários da unidade registrar outros tipos de serviços que não configurem como atendimento. Exemplo estudo de caso, cursos, capacitações, palestras e etc.
54	Deverá ser possível registrar a avaliação do usuário atendido com relação ao atendimento do profissional.
55	Sistema deverá apresentar um gráfico com os profissionais melhores avaliados pelos usuários atendidos.
56	Deverá possuir cadastro de lembretes.
57	Permitir o agendamento dos atendimentos e visitas domiciliares
58	Permitir em um mesmo agendamento selecionar mais de um funcionário e usuário agendado (uma ou mais pessoas da mesma família).
59	Permitir ao usuário do sistema reservar (bloquear) sua agenda evitando que outros usuários agendem para ele no período reservado.
60	Deverá possibilitar a emissão de SMS aos usuários agendados.
61	Deverá possibilitar o cadastro dos programas ou projetos municipais informando o nome, funcionário responsável, número de vaga, turno e dia(s) da semana que o mesmo ocorre.
62	Deverá permitir cadastrar os usuários participantes dos projetos, bem como a data de ingresso, condição de saúde, se o mesmo está em uma situação prioritária e qual essa situação.
63	Deverá imprimir uma ficha de inscrição para o usuário inscrito no programa/projeto.
64	Deverá ser possível desligar o usuário participante do programa/projeto informando o motivo de desligamento.
65	Deverá ser possível importar participantes de outros projetos, facilitando assim as inscrições.
66	Deverá emitir uma lista de assinatura dos usuários participantes do programa/projetos.
67	Deverá cadastrar lista de espera de usuários que gostariam e participar do programa/projeto, caso o grupo já esteja em sua capacidade máxima.
68	Deverá mostra georreferenciamento dos usuários participantes do programa/projeto.
69	Deverá registrar entrega de benefício a todos os participantes do programa/projeto de uma única vez, evitando o cadastramento da entrega do benefício de um a um.
70	Deverá cadastrar o planejamento das atividades que ocorrerão no programa/projeto.
71	Deverá registrar as atividades realizadas no programa/projeto e vincular as mesmas com o planejamento.
72	Ao registrar a atividade deverá informar o profissional, local da atividade e turno da mesma.
73	Deverá anexar imagens da atividade no sistema e visualiza-las em forma de galeria.
74	Deverá anexar arquivos utilizados na atividade para baixa-los posteriormente.
75	Deverá ser possível cadastrar diário de bordo da atividade.
76	Deverá lançar presença e falta de cada usuário dentro da atividade. No caso de a falta possibilitar o lançamento da justificativa.
77	Possibilitar o envio de SMS diretamente aos participantes do programa/projeto.
78	Deverá possibilitar o cadastro dos acompanhamentos do Criança Feliz, bem como o visitador, usuário e perfil do usuário.
79	Deverá possibilitar o visitador do Criança Feliz registrar seus usuários acompanhados, agendar suas visitas e registrar o plano de visita, sendo este último impresso preenchido pelo sistema.
80	Deverá possibilitar o gestor do Criança Feliz visualizar em gráfico o número de visita de cada visitador realizadas nos últimos meses.
81	Deverá possibilitar o gestor do Criança Feliz visualizar em gráfico um comparativo de visitas agendadas que foram efetivamente realizadas.
82	Deverá possibilitar o gestor do Criança Feliz visualizar em gráfico um comparativo de visitas realizadas, canceladas (quanto o visitador não realiza a visita) e ausentes (quando o visitado não está em casa).

83	Deverá possibilitar o gestor do Criança Feliz visualizar em tela ou relatório o número de usuários acompanhados e desses quantos foram atendido no mês, por perfil.
84	Deverá possibilitar o gestor do Criança Feliz visualizar em tela ou relatório dados consolidados como total de família em acompanhamento, total inserida e desligada no mês. Desse total deve mostrar o quantitativo que recebem Auxílio Brasil ou BPC.
85	Deverá permitir cadastrar doações realizadas pelas entidades, essas doações não poderão ser contabilizadas no RMA, porém deve ser possível visualizá-las no prontuário do usuário;
86	Possibilitar o cadastro de ações solidárias, cadastrando a ação e os usuários participantes que receberão doações.
87	Para cada ação cadastrada o sistema deverá gerar um link público no qual ficara disponível para o cidadão acessar e registrar a doação.
88	O sistema deverá preservar a identidade dos usuários que receberão doações através do link publico.
89	Deverá possibilitar registrar o histórico do cumprimento de MSE com dados do infrator, período do cumprimento, carga horária, Ato infracional, local e responsável.
90	O sistema deverá calcular a carga horária completada e apresentar se o infrator já concluiu ou não a carga horária prevista.
91	O sistema deverá possibilitar vincular os ofícios cadastrados no mesmo a medida socio educativa.
92	Possibilitar registrar as atividades realizadas pelo infrator informando data, descrição, Hora de Entrada, Hora de Saída e calcular o total de horas.
93	Possibilitar a avaliação de desempenho do infrator no período do acompanhamento MSE.
94	Possibilitar o registro de possíveis quebras de cumprimento de MSE.
95	Possibilitar o registro de ações realizadas com o Infrator com data, ação e profissional responsável.
96	Possibilitar o anexo ou preenchimento de relatórios de conclusão de MSE, permitindo que os profissionais cadastrem seus próprios modelos facilitando o desenvolvimento do relatório.
97	Possibilitar o registro de encerramento da MSE sendo por conclusão, interrupção, etc. e anexo de arquivos.
98	Possibilitar a impressão de uma lista de frequência de cumprimento da MSE.
99	Possibilitar a impressão de pactuação de cumprimento, permitindo a inclusão de data, sugerir o responsável familiar (pessoa de referência) e a edição do texto que será apresentado no impresso.
100	Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Possibilitar o registro do PIA (Plano Individual de Atendimento) com o nº da guia de acolhimento e permitir a inclusão de anexos.
101	O sistema deverá registrar dados de Identificação do Serviço de Acolhimento: Se o acolhimento é institucional ou por Família Acolhedora e Equipe Responsável.
102	O sistema deve registrar informações pessoais do acolhido e endereço de sua última residência.
103	O sistema deve registrar as circunstancia do acolhimento, informando a data do acolhimento, responsável pelo acolhimento, motivo e documentos recebidos no acolhimento.
104	O sistema deve registrar a composição familiar e informações adicionais da família do acolhido.
105	O sistema deve possibilitar o registro de plano de ação desenvolvido para o acolhido juntamente com a área de atuação, permitindo o registro de prazo e monitoramento para cada ação com relação a criança.
106	Deverá realizar o plano de ação separadamente por área, sendo elas acesso a benefícios, convivência comunitária, convivência familiar, documentação, educação, esporte, participação em projetos/programas, relações de vínculo no acolhimento, saúde e situação jurídica.
107	O sistema deve obrigatoriamente imprimir todas as informações registradas no PIA.

108	Permitir o registro de diários de bordo com opção de anexo em cada ocorrência registrada.
109	Possibilitar o registro de Acolhimentos Temporários informando a pessoa acolhida, período de entrada e saída e o motivo do acolhimento temporário.
110	Acolhimento Institucional para Instituições de Longa Permanência de Idosos - Possibilitar o registro do PIA (Plano Individual de Atendimento) com o nº da guia de acolhimento e permitir a inclusão de anexos.
111	O sistema deverá registrar dados de identificação do idoso, motivos do acolhimento, suas condições, documentos e bens materiais em posse ao ser acolhido.
112	Deverá registrar informações adicionais como relação com a comunidade, saúde, alimentação e sono.
113	O sistema deve possibilitar o registro de plano de ação desenvolvido para o acolhido juntamente com a área de atuação, permitindo o registro de prazos e monitoramento para cada ação com relação ao idoso.
114	Deverá realizar o plano de ação separadamente por área, sendo elas acesso a benefícios, convivência comunitária, convivência familiar, documentação, educação, esporte, participação em projetos/programas, relações de vínculo no acolhimento, saúde e situação jurídica.
115	O sistema deve possibilitar o registro de plano de ação desenvolvido para o acolhido juntamente com a área de atuação, permitindo o registro de prazos para cada ação.
116	O sistema deve registrar o PIA do Centro Pop, informando se o usuário tem notícias da família, o tempo que deixou a mesma, se tem alguma cidade de vinculo, como se alimenta, dormi e etc.
117	Deverá permitir registrar abordagens sociais realizadas pelas unidades que ofertam este serviço, selecionando os usuários abordados e a situação da abordagem.
118	Deve ser possível selecionar mais de um funcionário e usuário na mesma abordagem social;
119	Deverá permitir a entrega de benefícios no cadastro da abordagem social.
120	Permitir o cadastro de produtos em estoque, com a descrição do nome, tipo, unidade, valor unitário.
121	Possibilitar a impressão de todos os produtos cadastrados.
122	Permitir o cadastro de estoque mínimo para cada produto.
123	Permitir o cadastro de Fornecedores: razão social, CNPJ e endereço.
124	O sistema deverá possibilitar o registro de entrada de estoque descrevendo a data, o tipo da entrada, fornecedor, nº da NF-e e valor total.
125	O sistema deve permitir a consulta do estoque em tela juntamente com quantitativos de entradas, saídas e apresentar o se o estoque atual está acima ou abaixo do estoque mínimo.
126	Permitir os registros de saídas de estoque com a data, destino da saída, tipo de saída e o profissional solicitante em casos de solicitação.
127	O sistema deverá possibilitar o cadastro dos objetos para controle de patrimônio.
128	Permitir o cadastro de Patrimônios com o objeto, código de identificação, estabelecimento, localização no estabelecimento, e se é próprio ou cedido.
129	Permitir o registro da situação dos objetos em determinada data e o anexo de imagens deles.
130	Deverá cadastrar os órgãos, unidades orçamentarias, funções, subfunções, programas, ações e elementos de despesa.
131	Deverá permitir o cadastro dos itens de despesas com a fonte do Recurso, descrição e valor orçado.
132	Deverá permitir o cadastro das despesas do município: data do pagamento, valor pago e o serviço/dotação da despesa.
133	Deverá permitir a visualização de todo o QDD (Quadro de Detalhamento da Despesa) dos fundos relacionados com a Assistência Social apresentando as dotações com os valores orçados e gastos.
134	Deverá permitir o cadastro de conta corrente.
135	Permitir o upload de documentos em ambiente web na extensão word, excel e pdf

	dentro do sistema, deve ser possível compartilhar este documento entre os usuários desejados.
136	Permitir a ser separação por pastas no arquivamento de documentos facilitando a organização dos usuários.
137	Deverá permitir controle e gestão de Ofícios recebidos e enviados.
138	Deverá permitir registrar o número do ofício, data de prazo, número do processo, origem/destino e descrição.
139	Deverá permitir o anexo de documentos no cadastro de ofícios.
140	Deverá permitir o cadastro de assentamentos nos ofícios para registros dos andamentos realizados em determinada situação.
141	O sistema deverá alertar ao usuário caso algum ofício esteja vencendo o prazo.
142	Deverá permitir o encerramento (baixa) dos ofícios.
143	Deverá permitir emissão de C.I. (comunicação interna) de forma eletrônica entre unidades da rede.
144	Permitir a emissão de C.I. de forma eletrônica para mais de um destinatário.
145	Deve ser possível anexar documentos eletrônicos a C.I. caso haja necessidade, também possibilitar uma resposta a esta C.I.
146	Possibilitar encaminhar uma C.I. recebida para outro funcionário quando necessário.
147	O sistema deve permitir que o remetente verifique se destinatário visualizou a C.I. e apresentar a data e hora da visualização.
148	O sistema deve informar se ocorreu alguma alteração na C.I. registrando data, hora e quem realizou a edição.
149	Possibilitar encerrar uma C.I e distinguir as enviadas, recebidas e encerradas.
150	Deverá permitir registrar o processo de recebimento de denúncia do Auxílio Brasil, informando o canal de recebimento, agente receptor e descrição da denúncia.
151	Deverá registrar a fase de apuração da denúncia do Auxilio Brasil, bem como se a mesma procede ou não.
152	Deverá em casos necessários registrar a apuração do conselho e a decisão do mesmo sobre o usuário denunciado.
153	Deverá imprimir todos os processos da denúncia.
154	Deverá registrar os formulários FPGD no sistema. Em um mesmo formulário deve ser possível inserir vários responsáveis familiar.
155	Deverá imprimir o formulário FPGD preenchido pelo sistema.
156	Deverá disponibilizar um formulário para os profissionais registrarem processos de denúncias públicas.
157	O sistema deverá disponibilizar um link de acesso público para o preenchimento de formulários de registro de denúncia.
158	Tanto os formulários de denúncias registradas pelos profissionais no sistema quanto os do link de acesso público online devem permitir o cadastro da denúncia com endereço do denunciado, descrição da denúncia e conter a identificação do denunciante ou registrar a denúncia de forma anônima.
159	As denúncias públicas devem ter o processo de recebimento, apuração e encerramento.
160	Sistema deverá possuir registro de denúncia de situação de violência entre conselho tutelar e creas.
161	Deverá possibilitar a emissão de demonstrativo analítico dos atendimentos mensais obrigatórios do CRAS (RMA / Relatório Mensal de Atendimentos), com identificação da Unidade de Referência e os quantitativos das famílias em acompanhamento pelo PAIF e atendimentos individuais e coletivos, de acordo com os modelos de formulário do Ministério da Cidadania.
162	Deverá possibilitar a emissão de demonstrativo analítico dos atendimentos mensais obrigatórios do CREAS (RMA), com a identificação dos quantitativos de acompanhamentos do PAEFI, situações de violência ou violações e cumprimento de medidas socioeducativas (MSE), de acordo com os modelos de formulário do Ministério da Cidadania.
163	Deverá possibilitar a emissão de demonstrativo analítico dos atendimentos mensais obrigatórios do CENTRO POP (RMA), de acordo com os modelos de formulário do

	Ministério da Cidadania.
164	Deverá permitir a emissão de relatório com a lista de acompanhamentos PAIF / PAEFI com a identificação da pessoa de referência da família, endereço e data de ingresso no acompanhamento.
165	Deverá permitir a emissão de relatório com a lista de famílias desligadas dos acompanhamentos PAIF / PAEFI com a identificação da pessoa de referência, endereço, data de ingresso e data de desligamento do acompanhamento.
166	Deverá permitir a emissão das listas de participantes inscritos nos grupos de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
167	Deverá permitir a emissão das atividades desenvolvidas em grupos de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos com a data, descrição da atividade, identificação e a soma total dos participantes presentes na atividade.
168	Deverá emitir relatório das famílias acompanhadas que sofreram situação de violação de direito
169	Deverá emitir relatório dos usuários em MSE, separando o quantitativo por sexo, faixa etaria e escolaridade.
170	Deverá permitir a emissão da lista nominal dos atendimentos com data, hora, usuário atendido, atendente(s), tipo do atendimento realizado e a soma total de usuários atendidos e atendimentos realizados.
171	Deverá permitir a emissão dos quantitativos atendimentos realizados separados por tipo de atendimento e a soma total dos atendimentos realizados.
172	Deverá emitir relatório de atendimentos podendo filtrar por bairro.
173	Deverá emitir relatório de encaminhamentos por área de encaminhamento.
174	Deverá permitir a emissão de uma lista nominal dos benefícios solicitados ou concedidos nos atendimentos com a data, usuário, o benefício, quantidade e profissional do atendimento sendo possível distinguir se no atendimento o benefício foi solicitado ou recebido. O relatório deve apresentar a soma total de benefícios e usuários atendidos.
175	Deverá emitir relatório dos agendamentos do profissional, listando os horários e usuários agendados.
176	Deverá emitir relatório das atividades diárias do profissional.
177	Deverá emitir relatório de estoque.
178	Deverá emitir relatório dos funcionários ativos no sistema.
179	Deverá emitir relatório de Benefícios com valores.
180	Deverá emitir lista de usuários beneficiários do Auxílio Brasil.
181	Deverá emitir lista de usuários beneficiários do BPC.
182	Deverá emitir lista de usuários do cadastro único.
183	Deverá emitir uma lista
184	Deverá emitir lista de usuários idosos.
185	Deverá emitir lista de usuários por pais de nascimento.
186	Deverá emitir lista de usuários em Extrema Pobreza.
187	Deverá emitir lista e usuários em acompanhamento no Criança Feliz.
188	Deverá ser possível o usuário do sistema a visualizar geograficamente em um mapa as famílias que estão sendo acompanhadas (paif/paefi), beneficiários do Auxílio Brasil, famílias em extrema pobreza e etc.
189	Deverá ser possível o usuário do sistema a visualizar geograficamente em um mapa beneficiários do Auxílio Brasil.
190	Deverá ser possível o usuário do sistema a visualizar geograficamente em um mapa famílias que estão em extrema pobreza.
191	Deverá ser possível o usuário do sistema a visualizar geograficamente em um mapa famílias que tiveram benefícios concedidos em um determinado período.
192	Deverá possuir uma ferramenta para o Gestor acompanhar em forma de gráficos os benefícios concedidos dentro de cada mês do ano.
193	Deverá possuir uma ferramenta para o Gestor acompanhar em forma de gráficos os atendimentos realizados por unidade.
194	Deverá possuir uma ferramenta para o Gestor acompanhar em forma de gráficos o total de atendimento de cada funcionário.

195	Deverá possuir uma ferramenta para o Gestor acompanhar em forma de gráficos o total de participantes por tipo de projetos municipais.
196	Sistema deverá possibilitar o usuário do sistema a configurar quais informações o mesmo deseja tornar transparente (acesso público).
197	Deverá permitir acesso público aos cidadãos para visualizar gráfico com quantitativo de atendimentos caso usuário do sistema permita.
198	Deverá permitir acesso público aos cidadãos para visualizar gráfico com quantitativo de benefícios concedidos pela gestão caso usuário do sistema permita.
199	Deverá permitir acesso público aos cidadãos para visualizar gráfico com quantitativo de pessoas participando de programas/projetos do município caso usuário do sistema permita.
200	Deverá permitir acesso público aos cidadãos para visualizar quantitativo de usuários registrados, famílias registradas, famílias atendidas e famílias em acompanhamento caso usuário do sistema permita.
201	Deverá possuir app que funcione na plataforma IOS e Android aonde o usuário pode lançar seus atendimentos, visitas e acompanhar sua produtividade.
202	Deverá possuir app que funcione na plataforma IOS e Android aonde o usuário poderá acompanhar sua produtividade e visualizar seus lembretes.
203	Deverá possuir app que funcione na plataforma IOS e Android aonde o usuário poderá visualizar e emitir suas C.I (Memorando).
204	Para a apresentação os aplicativos devem estar disponíveis para instalação nas lojas oficiais da Apple e Google, de forma gratuita.

### **3. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

3.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica pública ou privada constando que prestou serviços de licenciamento de sistema de gestão de saúde, assistência social e prestou serviços de suporte na plataforma e-SUS PEC. O atestado deverá ainda ser acompanhado de cópia da nota fiscal ou contrato da prestação de serviço.

3.2 Para fins de comprovação da capacidade do sistema em atender as necessidades do órgão e de sua real veracidade faz-se necessário a aplicação da prova de conceito, que deverá ser realizada ao término do processo licitatório da seguinte maneira:

3.3 Concluída a fase de análise de propostas e habilitação no procedimento licitatório, será agendada uma data não superior a 10 (dez) dias para que a licitante melhor qualificada apresente o software à Comissão Especial de Avaliação a fim de comprovar a veracidade das informações acerca dos requisitos desejáveis, os sistemas ofertados deverão atender as especificações e requisitos técnicos mínimos previstos neste anexo.

### **4. PROVA DE CONCEITO**

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer amostra do Sistema para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.2. A apresentação dos softwares deverá ser realizada pela licitante vencedora em data previamente agendada, não superior a 10 (dez) dias após a fase de lances. Munida de equipamento próprio, computador ou notebook com sistema instalado, smartfone android e IOS funcionando com conexão 3g ou 4g, dados de teste para fins de demonstrar a capacidade do sistema em atender as necessidades elencadas pela equipe técnica conforme quadro abaixo.

4.3. A análise do software não será sigilosa, e será procedida pela Comissão Especial de Avaliação, não cabendo qualquer interferência das licitantes durante sua realização.

4.4. A licitante deverá apresentar pelo menos 95% dos serviços elencados no anexo I sendo obrigatório apresentar os itens relacionados abaixo:

4.4.1 Primeira simulação – Validação de sistema em plataforma web) A Licitante deverá abrir o navegador chrome ou firefox em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, utilizando-se deste navegador, abrir o sistema sem a necessidade de instalar qualquer artefato de software que simule acesso remoto ou que não seja nativamente do navegador escolhido;

4.4.2 Segunda simulação- Comprovação de integração entre os sistemas) A Licitante deverá abrir o e-SUS PEC, realizar atendimento, triagem e atendimento ao prontuário médico, deverá após este procedimento, abrir o sistema especializado e hospitalar e apresentar no prontuário eletrônico o histórico deste atendimento vindo do e-SUS PEC;

4.4.3 Terceira simulação – Acessibilidade e gestão) A Licitante deverá apresentar o painel de chamados, deverá apresentar a capacidade do sistema em chamar o paciente através de painel próprio do sistema, com recurso de acessibilidade visual: apresentar nome do paciente e local que o mesmo deva se dirigir, acessibilidade auditiva: o sistema deverá realizar o chamamento através de voz eletrônica robotizada ou voz sintetizada por computador, eliminando a utilização de senhas impressas;

4.4.4 Quarta Simulação – Teste de autenticidade de documentos) A Licitante deverá emitir pelo um exame clínico laboratorial, uma receita médica e um atestado médico, deverá validar a veracidade dos documentos através de site próprio utilizando a chave eletrônica;

4.4.5 Quinta Simulação – Teste de consolidação de entrada de produtos), A licitante deverá realizar a entrada de produtos em estoque utilizando a leitura de um arquivo XML de nota fiscal, o sistema deverá ler todos os produtos do arquivo, demonstrar em caso o produto exista no XML mas não exista no sistema, o sistema deverá sugerir o seu cadastramento automático baseada nas próprias informações do arquivo XML; ainda deverá caso não exista o arquivo XML, digitar o número do documento e o sistema obter através de integração todos os dados da nota fiscal de forma automática;

4.4.6 Sexta Simulação – Teste de integração), A licitante deverá na tela de cadastro do paciente, localizar a pessoa na base de dados federal utilizando apenas o cpf, devendo o sistema carregar todas as informações para o cadastro do sistema, incluindo o número do cartão SUS;

4.4.7 Sétima Simulação – Teste de Segurança), A licitante deverá propositalmente errar a senha por 5 vezes, o sistema deverá bloquear novas tentativas de acesso por período de tempo de no mínimo 60 segundos;

4.4.8 Oitava Simulação – Teste de comunicação eletrônica), A licitante deverá enviar uma comunicação interna acompanhada de anexo sendo de: fulano para ciclano, sendo este ao receber, ser notificado em tela, podendo responder a comunicação imediatamente;

4.4.9 Nona Simulação – Teste de envio de notificação SMS), A licitante deverá agendar um paciente para uma data e hora específica, o sistema deverá automaticamente enviar um SMS para o paciente utilizando o número de celular cadastrado, contendo as informações da agenda como data, hora e local.

## **5. DAS PENALIDADES:**

5.1 Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADO sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

5.2 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, que não ocasione em prejuízos à CONTRATANTE;

5.3 Multa de UM por cento (1%) ao dia, calculado sobre o valor global do contrato, nos casos de atraso na entrega dos serviços;

5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco (5) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 87 da Lei 8.666/93;

5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição de que trata o inciso anterior, nos termos dos artigos supracitados, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



5.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

5.7 Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela CONTRATADA no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

5.8 Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a CONTRATADA recolhido os referidos valores, a CONTRATANTE fica autorizada, pela CONTRATADA, a descontar da respectiva garantia contratual ou ainda de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

5.9 Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **6. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. Considerando que o objeto dessa contratação é indispensável para o funcionamento das secretarias de Saúde e Assistência Social, a empresa vencedora terá o prazo de 30 dias úteis para instalação e treinamento técnico dos softwares;

6.2. Os softwares deverão ser instalados nos prédios das Secretarias de Saúde e Assistência Social, ficando a cargo da contratada todos os custos de deslocamento e demais custos referentes a instalação e treinamento do Software;

## **7. RESPONSABILIDADES**

### **7.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- h) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

### **7.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- i) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

9.1 O custo da contratação é de R\$ 203.416,66 (duzentos e três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Serviço de Implantação do E-Sus na Versão Pec, Serviço de Implantação do Sistema de Saúde de Atenção Especializada e Hospitalar.	SERV.	1	4.825,00	4.825,00
2	Serviços de Suporte ao E-Sus Pec para todos os Usuários, Incluso Treinamento, Licenciamento Mensal de Sistema de Saúde Especializado e Hospitalar	MÊS	12	8.908,33	106.899,99
3	Central de gerenciamento de atendimentos ao público com Chatbot integrado ao WhatsApp;	MÊS	12	2.866,67	34.400,00
4	Serviço de Implantação, Conversão de Dados e Treinamento Técnico do Software de Gestão para a Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV.	1	2.691,68	2.691,67
5	Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão do Serviço Social, sendo os módulos de atenção ao Cras, Creas, gestão bolsa família, órgão gestor. Abrangendo implantação, treinamento e manutenção.	MÊS	12	4.550,00	54.600,00

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento das

Secretarias de Saúde e Assistência Social: 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0052 - Atenção Básica, 2.082 - Atenção Básica. 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de A. Social, 08.244.0004 - Assistência Comunitária. 2.061 - Manutenção do FMAS. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

## **11. REAJUSTE:**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. A vigência será de 12 (Doze) meses, prorrogáveis;

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos pelas licenças e suporte técnico dos Softwares serão realizados mensalmente em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados e certificados de regularidade fiscal;

13.2. O pagamento pelos serviços de implantação e de treinamento serão realizados em pagamento único a ser realizado em até 30 dias na Conclusão dos serviços;

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO - III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo  
\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da  
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação  
com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO - IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO - V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo  
como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº.  
CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos  
nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO - VI

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Saúde e de Assistência Social do município de Deodápolis.

### CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: \_\_\_\_\_ Inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

**NOME:** \_\_\_\_\_

**R.G:** \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida ou assinatura digital padrão ICP - BRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

### ANEXO - VII

MINUTA DO CONTRATO Nº /2023.

**Contratação de empresa para  
Prestação de Serviços de  
Licenciamento de Software de  
Gestão de Saúde e A. Social.**

**CONTRATANTES:** "O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/001 - 41, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de ..... de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº 40/2023 - Processo nº 98/2023**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 029/2017, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contrato para Prestação de Serviços de **Licenciamento de Software de Gestão de.....do município**, conforme abaixo;

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO E-SUS NA VERSÃO PEC, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.	SERV.	1		
2	SERVIÇOS DE SUPORTE AO E-SUS PEC PARA TODOS OS USUÁRIOS, INCLUSIVE TREINAMENTO, LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE SAÚDE ESPECIALIZADO E HOSPITALAR	MÊS	12		
3	CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTOS AO PÚBLICO COM CHATBOT INTEGRADO AO WHATSAPP;	MÊS	12		
	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO DO SOFTWARE DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERV.	1		



4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL, SENDO OS MÓDULOS DE ATENÇÃO AO CRAS, CREAS, GESTÃO BOLSA FAMÍLIA, ÓRGÃO GESTOR. ABRANGENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO.	MÊS	12		
---	--	-----	----	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos pelas licenças e suporte técnico dos Softwares serão efetuados em até 30 dias após a realização dos serviços pela Contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.1 O pagamento pelos serviços de implantação e de treinamento serão realizados em pagamento único a ser realizado em até 30 dias na Conclusão dos serviços;

3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.3 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade fiscal, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e das Certidões Negativas de Débitos (União/INSS), Municipal e Trabalhista.

3.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E LOCAIS:** As condições de Prestação dos Serviços, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.1 Os serviços deverão ser de realizados com excelência e atender às especificações exigidas.

4.2 Se verificada a inadequação do serviço ou sua falsidade, será feita notificação à empresa para que promova a correção. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas.

4.3 Será exigida da CONTRATADA pontualidade, qualidade, presteza e garantia dos serviços, visando atingir o máximo de desempenho.

4.4 A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade serviços, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.5 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.6 A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com o termo de referência e a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4. A contratada terá o prazo de 30 dias úteis para instalação e treinamento técnico dos softwares. Os softwares deverão ser instalados nos prédios das Secretarias de Saúde e Assistência Social, ficando a cargo da contratada todos os custos de deslocamento e demais custos referentes a instalação e treinamento do Software;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 40/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

6.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.6 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

6.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

6.8 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

6.9 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 40/2023 constituem obrigações do Município:

7.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

7.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

7.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

7.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas na Proposta e no Termo de Referência.

7.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

7.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) serviço(s).

7.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falha(s) ou irregularidade(s) constatada(s) na(s) prestação(es), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta readequada apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual pode ser operada:

11.1 Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2 Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADO sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

12.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, que não ocasione em prejuízos à CONTRATANTE;

12.2 Multa de UM por cento (1%) ao dia, calculado sobre o valor global do contrato, nos casos de atraso na entrega dos serviços;

12.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco (5) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 87 da Lei 8.666/93;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição de que trata o inciso anterior, nos termos dos artigos supracitados, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

12.6 Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela CONTRATADA no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

12.7 Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a CONTRATADA recolhido os referidos valores, a CONTRATANTE fica autorizada, pela CONTRATADA, a descontar da respectiva garantia contratual ou ainda de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

12.8 Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0052 - Atenção Básica, 2.082 - Atenção Básica. 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de A. Social, 08.244.0004 - Assistência Comunitária. 2.061 - Manutenção do FMAS. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato o Sr.(a)..... nomeada pela Portaria nº .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal de .....  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF